

LEI Nº 543 / 72

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO”

A Câmara Municipal de Muriaé decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno nesta cidade onde está construído o prédio do Grupo Escolar “Professor Gonçalves Couto” com suas dependências e pátio de recreação.

§ Único: Fica fazendo parte integrante desta lei o “Croquis” do terreno que constituir objeto da presente doação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 07.03.972.

As. Cândido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal.